



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“FESTIVAL DE PRÊMIOS”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.008409/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO

Endereço: CARLOS CORREIA BORGES Número: 1188 Bairro: JARDIM GUAPORE Município: MARINGA UF: PR
CEP:87060-000

CNPJ/MF nº: 11.517.841/0001-97

1.2 - Aderentes:

Razão Social:COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDAEndereço: PEDRO TAQUES Número:
294 Complemento: ANDAR: 6; SALA: 605 606 607 608; BLOCO: TORRE NORTE; Bairro: ZONA 07 Município:
MARINGA UF: PR CEP:87030-000

CNPJ/MF nº:05.938.780/0001-39

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Dourados/MS Três Lagoas/MS Apucarana/PR Araçatuba/PR Bandeirantes/PR Cianorte/PR Cornélio Procópio/PR
Jandaia do Sul/PR Londrina/PR Mandaguari/PR Marialva/PR Maringá/PR Paiçandu/PR Paranavaí/PR Rolândia/PR
Sarandi/PR Toledo/PR Umuarama/PR Araçatuba/SP Assis/SP Birigui/SP Fernandópolis/SP Lins/SP Marília/SP
Ourinhos/SP Penápolis/SP Promissão/SP Votuporanga/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/07/2020 a 27/08/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/07/2020 a 20/08/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição), com CPF válido na base da Receita Federal, que sejam residentes e domiciliadas em território nacional, participantes do “Programa de Relacionamento Clube+” da empresa promotora – o qual é de adesão e permanência gratuita – que sejam consumidoras finais das lojas físicas e sites da rede da empresa promotora - Supermercados Cidade Canção, São Francisco Supermercados e Amigão Supermercados - participantes desta promoção e que cumprirem com todo o disposto neste regulamento.

6.2 Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, não residentes no Brasil e sem cadastro válido no CPF/MF, pessoas físicas que não sejam cadastradas previamente no Programa de Relacionamento Clube+ e que não tenham o cadastro completo, pessoas que não sejam consumidoras finais das lojas participantes. Além disso, estão impedidos de participar desta promoção os diretores, funcionários e colaboradores da empresa promotora (e suas filiais participantes) – ainda que tenha havido a rescisão do contrato no período de execução desta promoção - e de todas as pessoas jurídicas que, de forma direta ou indireta, tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção. Caso, por qualquer motivo, qualquer elemento sorteável seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador.

6.3 PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO: Os produtos e serviços eventualmente comercializados no interior das lojas participantes por outras empresas não aderentes da promoção, tais

como lojas decorrentes de locações temporárias ou não e quiosques, assim como os serviços financeiros, recarga de celular, recebimento de contas, vale-gás e outros serviços cujo pagamento seja efetuado no caixa das lojas participantes, não participam da promoção e não darão direito a cupons.

6.4 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

6.5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 02/07/2020 a 20/08/2020, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas nas lojas físicas da rede da empresa promotora participantes da promoção (Supermercados Cidade Canção, São Francisco Supermercados e Amigão Supermercados) – conforme relação de lojas em anexo ao presente regulamento - o consumidor receberá 01 (um) elemento sorteável (“Número da Sorte”) para concorrer aos prêmios através de sorteios vinculados ao resultado da Loteria Federal. Se a compra no valor mínimo acima estabelecido (R\$50,00) for realizada com o cartão próprio da rede Cidade Canção, Amigão e São Francisco (CooperCard Crédito, CooperCard Parcelado, OFF Crédito Cooper, OFF Parcelado Cooper), o cliente receberá números da sorte em dobro. Compras realizadas no e-commerce do Supermercados Cidade Canção, São Francisco Supermercados e Amigão Supermercados também darão direito à números da sorte em dobro. Estes benefícios de números da sorte em dobro, todavia, não serão cumulativos, ou seja, o cliente que comprar pelo e-commerce E com o cartão próprio da rede terá direito de receber cupons em dobro uma única vez e não em quádruplo por ter cumprido com os dois requisitos para obter o benefício.

6.6 Eventual saldo remanescente do valor mínimo de compra estabelecido será desprezado e não será considerado para efeitos de recebimento de novos números da sorte. Exemplos: compra de R\$ 50,00 nas lojas participantes = 01 número da sorte; compra de R\$ 100,00 nas lojas participantes = 02 números da sorte; compra de R\$ 55,00 nas lojas participantes = 01 número da sorte sendo que o saldo de R\$ 5,00 será desprezado; compra de R\$50,00 nas lojas participantes paga com o cartão da rede = 02 números da sorte; compra de R\$ 100,00 no e-commerce da rede da empresa promotora = 04 números da sorte; compra de R\$ 100,00 no e-commerce com o cartão da rede da empresa promotora = 04 números da sorte.

6.7 FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Para efetivamente concorrer aos prêmios o cliente deverá inicialmente ser cadastrado no Programa de Relacionamento Clube+ da empresa promotora, o qual é de adesão e permanência gratuita. Para se cadastrar o interessado deverá acessar <https://clienteclubemais.com.br> e/ou baixar o aplicativo Clube+ disponível para smartphones IOS ou Android e efetuar o seu cadastro informando correta e obrigatoriamente todos os dados a seguir: nome e sobrenome, número de CPF válido, data de nascimento, sexo, endereço completo (com complemento, bairro, cidade, estado e CEP), telefone com DDD (fixo e/ou celular) e e-mail válido.

6.8 Após efetuar sua primeira compra no período da promoção e no valor mínimo estabelecido para participação o cliente deverá acessar o aplicativo Clube+ e aceitar o termo de participação uma única vez. Uma vez aceito estará participando automaticamente em todo o período da promoção. Após o aceite o sistema irá gerar automaticamente o(s) número(s) da sorte de acordo com o valor dessa primeira compra do cliente o qual poderá ser consultado pelo mesmo no próprio aplicativo.

6.9 Nas próximas compras o sistema fiscal da empresa promotora reconhecerá automaticamente se a compra do cliente participante do Programa Clube+ contém o valor mínimo exigido para participação e no prazo de 01 (um) dia útil irá atribuir ao mesmo a quantidade de números da sorte a que tem direito de acordo com as regras de participação previstas neste regulamento. Tais números poderão ser consultados pelos participantes a qualquer tempo através do acesso ao seu cadastro pelo aplicativo Clube+.

6.10 A indicação de qualquer dado pessoal realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado.

6.11 O participante deverá guardar o(s) cupom(ns) fiscal(is) original(is) legível(is) das compra realizadas por até 180 dias contados do término da promoção, pois poderá ser solicitada a comprovação da compra, caso seja sorteado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso os comprovantes fiscais originais não estejam legíveis, não sejam apresentados ou não atendam aos requisitos da presente promoção. A empresa promotora sugere ao participante que fotografe e/ou digitalize o cupom para evitar o desgaste do mesmo e que o mantenha em local seguro para guarda, não disponibilizando o mesmo para qualquer outra pessoa, nem mesmo familiares, de modo a evitar qualquer cadastro do mesmo em duplicidade.

6.12 Cada cupom fiscal será cadastrado pelo sistema uma única vez na promoção no ato da emissão do mesmo. Em hipótese algum será admitido o cadastro posterior de cupom fiscal nesta promoção.

6.13 Uma vez realizado o cadastro na forma acima cada cliente receberá 01 (um) Elemento Sorteável ("Número da Sorte"), composto de número de série e número de ordem, para concorrer aos prêmios desta Promoção.

6.14 A empresa promotora poderá solicitar a qualquer momento ao ganhador e/ou a qualquer dos participantes, para fins de auditoria e/ou validação, que apresentem todos os cupons fiscais cadastrados na promoção (e não somente o que gerou a contemplação, no caso do ganhador) sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio se não cumprida esta exigência.

6.15 Os participantes poderão concorrer aos prêmios com mais de um número da sorte desde que efetuem novas compras no valor mínimo estabelecido neste regulamento, dentro do período de participação e efetuem corretamente seu cadastro no programa de Relacionamento Clube+.

6.16 Para concorrer nas apurações o cadastro e a compra deverão ser realizados e finalizados até as 23h59m59s (horário de Brasília-DF) do último dia de participação de cada sorteio conforme descrito neste regulamento. O mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

30

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/07/2020 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/07/2020 00:00 a 12/07/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 15/07/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. São Paulo NÚMERO: 2969 COMPLEMENTO: sala 11 BAIRRO: Vila Bosque

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87005-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Promocional

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 2 | Cartão Presente com carga no valor de R\$6.000,00 para uso exclusivo nas lojas da rede da empresa promotora participantes da promoção, no prazo de um ano contado do seu recebimento. Sugestão de uso: compras no valor mensal de R\$500,00 por 1 ano. | 6.000,00 | 12.000,00 | 0 | 29 | 1 |

DATA: 23/07/2020 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/07/2020 00:00 a 19/07/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 22/07/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. São Paulo NÚMERO: 2969 COMPLEMENTO: sala 11 BAIRRO: Vila Bosque

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87005-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Promocional

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 2 | Cartão Presente com carga no valor de R\$6.000,00 para uso exclusivo nas lojas da rede da empresa promotora participantes da promoção, no prazo de um ano contado do seu recebimento. Sugestão de uso: compras no valor mensal de R\$500,00 por 1 ano. | 6.000,00 | 12.000,00 | 0 | 29 | 1 |

DATA: 30/07/2020 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/07/2020 00:00 a 26/07/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 29/07/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. São Paulo NÚMERO: 2969 COMPLEMENTO: sala 11 BAIRRO: Vila Bosque

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87005-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Promocional

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 2 | Cartão Presente com carga no valor de R\$6.000,00 para uso exclusivo nas lojas da rede da empresa promotora participantes da promoção, no prazo de um ano contado do seu recebimento. Sugestão de uso: compras no valor mensal de R\$500,00 por 1 ano. | 6.000,00 | 12.000,00 | 0 | 29 | 1 |

DATA: 06/08/2020 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/07/2020 00:00 a 02/08/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 05/08/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. São Paulo NÚMERO: 2969 COMPLEMENTO: sala 11 BAIRRO: Vila Bosque

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87005-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Promocional

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 2 | Cartão Presente com carga no valor de R\$6.000,00 para uso exclusivo nas lojas da rede da empresa promotora participantes da promoção, no prazo de um ano contado do seu recebimento. Sugestão de uso: compras no valor mensal de R\$500,00 por 1 ano | 6.000,00 | 12.000,00 | 0 | 29 | 1 |
| 2 | Motos Honda Biz 110i, ano de fabricação/modelo 2020/2020, cor branca | 9.000,00 | 18.000,00 | 0 | 29 | 2 |

DATA: 13/08/2020 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/07/2020 00:00 a 09/08/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 12/08/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. São Paulo NÚMERO: 2969 COMPLEMENTO: sala 11 BAIRRO: Vila Bosque

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87005-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Promocional

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 2 | Cartão Presente com carga no valor de R\$6.000,00 para uso exclusivo nas lojas da rede da empresa promotora participantes da promoção, no prazo de um ano contado do seu recebimento. Sugestão de uso: compras no valor mensal de R\$500,00 por 1 ano. | 6.000,00 | 12.000,00 | 0 | 29 | 1 |

DATA: 20/08/2020 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/07/2020 00:00 a 16/08/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 19/08/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. São Paulo NÚMERO: 2969 COMPLEMENTO: sala 11 BAIRRO: Vila Bosque

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87005-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Promocional

PRÊMIOS

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 2 | Cartão Presente com carga no valor de R\$6.000,00 para uso exclusivo nas lojas da rede da empresa promotora participantes da promoção, no prazo de um ano contado do seu recebimento. Sugestão de uso: compras no valor mensal de R\$500,00 por 1 ano. | 6.000,00 | 12.000,00 | 0 | 29 | 1 |

DATA: 27/08/2020 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/07/2020 00:00 a 20/08/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 26/08/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. São Paulo NÚMERO: 2969 COMPLEMENTO: sala 11 BAIRRO: Vila Bosque

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87005-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Promocional

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 8 | Cartão Presente com carga no valor de R\$6.000,00 para uso exclusivo nas lojas da rede da empresa promotora participantes da promoção, no prazo de um ano contado do seu recebimento. Sugestão de uso: compras no valor mensal de R\$500,00 por 1 ano. | 6.000,00 | 48.000,00 | 0 | 29 | 1 |
| 3 | Motos Honda Biz 110i, ano de fabricação/modelo 2020/2020, cor branca | 9.000,00 | 27.000,00 | 0 | 29 | 2 |
| 2 | Automóvel 0km da marca Jeep, modelo Novo Renegade Automático, flex, cor vermelho colo, ano de fabricação/modelo 2020/2020. | 68.191,19 | 136.382,38 | 0 | 29 | 3 |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 27 | 301.382,38 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

SÉRIES: Serão emitidas 30 (trinta) séries (00 a 29), composta por 100.000 números cada.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 (sete) dígitos sendo que os dois primeiros correspondem à série e os cinco últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 01/12.345 = 01 (série); 12.345 (elemento sorteável).

DATA DO SORTEIO: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Os critérios para definição dos ganhadores são os previstos a seguir.

REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE: Em cada apuração a definição do ganhador do 1o prêmio - 1a série participante contemplada - se dará pelo número formado pela CENTENA E DEZENA do primeiro prêmio extraído da Loteria Federal. A(s) outra(s) série(s) contemplada(s) - de acordo com a quantidade de prêmios prevista para cada apuração - será(ão) sempre a(s) série(s) subsequente(s) à da 1a apurada.

NOTA: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Exemplo: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1o 12295

2o 54321

3o 67890

4o 09876

5o 13579

Neste exemplo, a 1a série contemplada (ganhador do 1o prêmio previsto neste regulamento) é a de número 29 que coincide com a centena e dezena do 1º prêmio extraído da Loteria Federal. A 2a série contemplada (2o prêmio) será a série subsequente, ou seja, a de número 30. Porém como não temos essa série 30 na promoção (que vai de 00 a 29) usamos a regra disposta na NOTA do item acima, subtraindo de 30 a quantidade de séries previstas (30) o que acarreta no resultado 00. Assim, a 2a série contemplada será a Série 00 e assim sucessivamente de acordo com a quantidade de prêmios prevista para cada apuração.

REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: Ato contínuo, a definição do elemento sorteável contemplado em cada série apurada se dará a partir dos números sorteados na Extração da Loteria Federal, por meio da combinação das UNIDADES SIMPLES do primeiro ao quinto prêmio.

Exemplo: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1o 12295

2o 54321

3o 67890

4o 09876

5o 13579

Neste exemplo o número de ordem contemplado é o 51.069 que coincide com as unidades simples do 1º ao 5º prêmio extraído pela Loteria. Havendo mais de um prêmio ofertado na apuração os demais contemplados serão então os números 51.069 das séries subsequentes apuradas, conforme estabelecido no item anterior.

NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS (por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados em cada apuração, de acordo com a quantidade de prêmios prevista para cada uma delas, serão os que possuírem o elemento sorteável apurado mas das séries subsequentes à 1a série apurada.

CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte contemplado” ou o mesmo não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, dentro da mesma série apurada, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final da série, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Um mesmo participante não poderá ser contemplado mais uma vez em uma mesma apuração.

DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

ORDEM DE SORTEIO DOS PRÊMIOS: A ordem dos prêmios obedecerá a mesma ordem prevista na tabela de descrição de cada apuração. Exemplo: na apuração do dia 05/08/2020 os dois primeiros números apurados serão os 2 ganhadores dos cartões e depois os 2 ganhadores das motos.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica, documental, crimes cibernéticos, estelionato e qualquer outro previsto em lei. Poderão ser excluídos, ainda, pelo não preenchimento dos requisitos previamente determinados ou em decorrência de informações incorretas, incompletas ou equivocadas, tudo de acordo com as regras descritas neste regulamento e plano de operação. Para efeito deste item, também considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas, incompletas, falsas e/ou em duplicidade; a participação de pessoas não elegíveis e/ou de compras realizadas fora do período de participação ou em lojas não participantes, conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, ainda que manualmente pelo participante, com o intuito de beneficiar a si ou a outrem; o cadastro duplicado de cupom fiscal pelo mesmo participante e/ou por outros participantes; outras situações que possam vir a ocorrer e que sejam consideradas ao critério da empresa promotora, uma tentativa de obter vantagem indevida, que não atenda aos objetivos desta promoção e/ou que não garanta igualdade de condições a todos os participantes.

12.2 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos

desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do participante da promoção e de todas as suas participações (elementos sorteáveis atribuídos), sem necessidade de comunicação prévia.

12.3 Constatada a ocorrência de quaisquer das condições acima descritas durante a apuração, o Participante será desclassificado. Caso o Participante seja elegível ao prêmio, será, do mesmo modo, desclassificado, sendo o prêmio disponibilizado ao Participante em posição subsequente.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação dos nomes dos ganhadores da Promoção ocorrerá em até 10 dias úteis após a data de apuração, por meio do site/redes sociais da empresa promotora e cartazes nas lojas participantes e desde que o procedimento de validação dos contemplados já tenha sido finalizado, nos termos deste regulamento. Do contrário, no site será divulgada a informação de que o ganhador ainda está em processo de auditoria e validação.

13.2 Os contemplados serão notificados por telefone ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos no seu cadastramento no Programa Clube+, no prazo de até 10 dias úteis da data da apuração.

13.3 A empresa promotora não se responsabiliza por e-mails incorretos, inválidos, que tenham ido para caixa de spam e/ou lixo eletrônico, bem como por telefones que estejam impossibilitados de receber chamadas. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de sua caixa postal e de manter seus telefones aptos a receber chamadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues aos respectivos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da empresa promotora ou em uma das lojas participantes ou ainda no domicílio do contemplado, ao critério da empresa promotora. Os prêmios moto e carro serão entregues com as despesas de IPVA, licenciamento e emplacamento quitadas referentes aos exercícios da entrega

14.2 A entrega do prêmio somente será realizada depois que todos os dados e documentos previstos no item abaixo forem entregues pelo participante contemplado e devidamente validados.

14.3 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: A empresa promotora solicitará por e-mail aos participantes selecionados nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 13 acima, que enviem por correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, o que segue: a) cópia do(s) comprovante(s) fiscal(is) relativo(s) às compras cadastrados na promoção, de forma legível, onde apareça todos os produtos adquiridos, data da compra, número do cupom fiscal e CNPJ do estabelecimento ; b) cópia autenticada do documento de identidade (RG) frente e verso; c) cópia autenticada do CPF; d) cópia autenticada de um comprovante de residência (deve ser talão de água, luz, telefone ou gás) em seu nome ou de um ascendente, descendente ou cônjuge, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias.

14.4 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

14.5 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível ou incompleta ou não enviá-los, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada neste regulamento.

14.6 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento, será desclassificado, ocasião na qual será identificado o portador do número de participação subsequente ao que foi desclassificado, desde que ele já não seja outro ganhador do mesmo sorteio, participante este que também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

14.7 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

14.8 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

14.9 No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime.

14.10 Presume-se que os participantes não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

14.11 O prazo de prescrição do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do contemplado será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da respectiva extração da Loteria Federal, nos termos da legislação vigente.

14.12 Cada contemplado nesta Promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome,

imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus às Empresas Promotoras.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Tendo em vista as características do ambiente da internet, a empresa promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes no programa Clube+ que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Da mesma forma, a empresa promotora não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones dos participantes, que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o aplicativo da promoção.

15.2 Os participantes concordam expressamente que a empresa promotora não será responsável por qualquer ato de terceiro, caso fortuito ou força maior que possa impossibilitar a participação dos interessados em alguma das datas previstas, como, por exemplo, mas não exclusivamente, horários de funcionamento dos pontos de venda, qualidade do atendimento de terceiros, problemas de linhas telefônicas de celular ou fixa, central de atendimento, comunicação, software, hardware, velocidades de acesso à internet, provedores de acesso à internet, vírus, hackers, manipulações, sites ou ferramentas, que aconteçam isolada ou conjuntamente. Em razão do exposto acima, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero durante o período da promoção, a empresa promotora não ficará obrigada a prorrogar o prazo desta promoção ou efetuar qualquer espécie de ajuste ou compensação.

15.3 A empresa promotora não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento do sistema decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao hotsite da promoção, não se limitando às seguintes ocorrências que sejam resultantes de:

- a) Falha em equipamentos, de transmissão ou de energia;
- b) Erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico ou conexão ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante;
- c) Erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude;
- d) Indisponibilidade temporária do hotsite por caso fortuito ou força maior;
- e) Problemas técnicos fora do controle da empresa promotora ou de impossibilidade imediata de correção;
- f) Por demais falhas técnicas temporárias que possam ocorrer durante o processamento das inscrições.
- g) Não recebimento das inscrições por falha do provedor da internet do participante ou da concessionária.
- h) Ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária, por falha em equipamentos, de energia ou transmissão.

15.4 Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão ser desclassificados e responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

15.5 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras - Mandatária e Aderente – não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

15.6 Em momento algum poderá a Empresa Promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. A Empresa Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Empresa Promotora em prorrogar o Período de Participação.

15.7 Os dados e informações coletados/gerados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas. Em hipótese alguma os mesmos serão divulgados a terceiros, mas tão somente ao órgão competente (SECAP).

15.8 Ao participar desta Promoção os participantes concordam com todas as disposições constantes deste Regulamento.

15.9 A presente promoção será divulgada Site da empresa promotora, redes sociais, cartazes nas lojas participantes, TV e rádio sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SECAP, Ministério da Economia.

15.10 As dúvidas e controvérsias dos participantes referentes à Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Empresa Mandatária e, persistindo, submetidas à consideração da SECAP, Ministério da Economia.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 23/06/2020 às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ORN.HYJ.AOH